



CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 1258, de 2024**, que *"Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública; do Meio Ambiente e Mudança do Clima; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; da Defesa; da Integração e do Desenvolvimento Regional; do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; e dos Povos Indígenas, no valor de R\$ 514.474.666,00, para os fins que especifica."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Deputado Federal Nilto Tatto (PT/SP)	001; 002
Deputada Federal Marussa Boldrin (MDB/GO)	003; 004

TOTAL DE EMENDAS: 4



Página da matéria



MPV 1258

00001

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**MPV: 1258/2024****EMENDA Nº***(Preenchido pela CMO)***TEXTO DA EMENDA**

Suplemente-se as seguintes programações do Anexo da MP 1258/2024:

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

PROGRAMÁTICA: 18.541.6114.20WM.0001 - Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - Nacional.

ESF: F, GND: 3 RP: 2, MOD 90 IU 0 FTE: 3050.

VALOR: R\$ 16.313.129

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

PROGRAMÁTICA: 18.125. 6114.214P. 0001 - Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - Nacional.

ESF: F, GND: 3 RP: 2, MOD 90 IU 0 FTE: 3050.

VALOR: R\$ 40.395.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

PROGRAMÁTICA: 18.125. 6114.214P. 0001 - Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - Nacional.

ESF: F, GND: 4 RP: 2, MOD 90 IU 0 FTE: 3050.

VALOR: R\$ 5.500.000

Cancele-se a dotação das seguintes programações do Anexo da MP 1258/2024:

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

PROGRAMÁTICA: 18.541.6114.20WM.6504 - Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - Na Amazônia Legal.

ESF: F, GND: 3 RP: 2, MOD 90 IU 0 FTE: 3050.

VALOR: R\$ 16.313.129

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

PROGRAMÁTICA: 18.125. 6114.214P.6502 - Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais – Na Amazônia Legal.

ESF: F, GND: 3 RP: 2, MOD 90 IU 0 FTE: 3050.

VALOR: R\$ 40.395.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.



* C D 2 4 6 2 8 4 0 0 7 9 0 0 *



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

PROGRAMÁTICA: 18.125. 6114.214P.6502 - Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais – Na Amazônia Legal.

ESF: F, GND: 4 RP: 2, MOD 90 IU 0 FTE: 3050.

VALOR: R\$ 5.500.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alterar o localizador do crédito extraordinário destinado ao ICMBio, tendo em vista a ocorrência e a proliferação de incêndios em outros biomas, em especial no Cerrado. Diferentemente de muitas áreas protegidas, que possuem apoios de projetos de cooperação (Arpa, por exemplo), as unidades de Cerrado não possuem tal apoio.

Data: 24/09/2024

Nilto Tatto
PT/SP



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246284007900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nilto Tatto



* C D 2 4 6 2 8 4 0 0 7 9 0 0 *



CONGRESSO NACIONAL

CÂMARA DOS DEPUTADOS - DEPUTADO FEDERAL NILTO TATTO

EMENDA Nº - CMO
(à MPV 1258/2024)

Acrescente-se art. 1º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 1º-1. Fica autorizado o uso dos recursos de que trata o art. 1º para atender despesas imprevisíveis e urgentes no âmbito de outros biomas localizados no território nacional, desde que voltadas para o enfrentamento à emergência climática.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa ampliar o escopo de atuação relacionado ao enfrentamento à emergência climática para além da Amazônia Legal, tendo em vista a ocorrência e a proliferação de incêndios em outros biomas, em especial no Cerrado. Diferentemente de muitas áreas protegidas, que possuem apoios de projetos de cooperação (Arpa, por exemplo), as unidades de Cerrado não possuem tal apoio.

Sala da comissão, 24 de setembro de 2024.

**Deputado Nilto Tatto
(PT - SP)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248287909700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nilto Tatto



* C D 2 4 8 2 8 7 9 0 9 7 0 0 * LexEdit

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.258, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Do Poder Executivo

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública; do Meio Ambiente e Mudança do Clima; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; da Defesa; da Integração e do Desenvolvimento Regional; do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; e dos Povos Indígenas, no valor de R\$ 514.474.666,00, para os fins que especifica.

Emenda nº _____, de 2024
(de autoria da Deputada Marussa Boldrin)

Inclua-se onde couber, a nova redação:

"ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Administração Direta

AÇÃO: Apoio à Prevenção e Recuperação de Áreas Agropecuárias Atingidas por Incêndios (Crédito Extraordinário), principalmente nas regiões agrícolas de Goiás, São Paulo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais.

VALOR: R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Os incêndios em áreas rurais, especialmente em plantações de cana-de-açúcar, têm causado prejuízos significativos aos produtores agropecuários. Além das perdas financeiras diretas, há impactos ambientais severos, como a degradação do solo e a redução da produtividade das terras. Diante da gravidade da situação, é essencial que o poder público



* C D 2 4 0 9 2 1 0 4 0 3 0 0

atue de forma mais abrangente, integrando o combate aos incêndios florestais com ações que também protejam as áreas agrícolas.

O setor agropecuário desempenha um papel fundamental na economia brasileira, especialmente na produção de biocombustíveis, um elemento chave para a descarbonização e as políticas climáticas do Brasil. Por isso, garantir a proteção das áreas produtivas é crucial para o desenvolvimento sustentável do país.

A presente emenda visa direcionar uma parte do crédito extraordinário previsto para o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima ao apoio direto às produções agropecuárias que estão sofrendo com os incêndios, sobretudo nas regiões atingidas nos estados São Paulo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Minas Gerais e Goiás. A proposta é assegurar que políticas de prevenção, combate e recuperação sejam implementadas nessas áreas, oferecendo suporte técnico e financeiro aos produtores rurais para evitar danos ainda maiores à economia e ao meio ambiente.

Portanto, esta emenda é fundamental para fortalecer a capacidade de resposta do governo aos incêndios que devastam áreas agrícolas, garantindo a sustentabilidade da produção agropecuária e protegendo os produtores rurais, que são um pilar essencial da economia brasileira.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 2024.

Deputada Marussa Boldrin
MDB/GO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240921040300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marussa Boldrin



* C D 2 4 0 9 2 1 0 4 0 3 0 0 *

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.258, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Do Poder Executivo

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública; do Meio Ambiente e Mudança do Clima; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; da Defesa; da Integração e do Desenvolvimento Regional; do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; e dos Povos Indígenas, no valor de R\$ 514.474.666,00, para os fins que especifica.

Emenda nº _____, de 2024
(de autoria da Deputada Marussa Boldrin)

Inclua-se onde couber, a nova redação:

"ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Administração Direta

AÇÃO: Apoio à Prevenção e Recuperação de Áreas Agropecuárias Atingidas por Incêndios (Crédito Extraordinário), principalmente nas regiões agrícolas de Goiás, São Paulo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais.

VALOR: R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Os incêndios em áreas rurais, especialmente em plantações de cana-de-açúcar, têm causado prejuízos significativos aos produtores agropecuários. Além das perdas financeiras diretas, há impactos ambientais severos, como a degradação do solo e a redução da produtividade das terras. Diante da gravidade da situação, é essencial que o poder público

* C D 2 4 1 8 4 5 8 6 1 3 0 0 *



atue de forma mais abrangente, integrando o combate aos incêndios florestais com ações que também protejam as áreas agrícolas.

O setor agropecuário desempenha um papel fundamental na economia brasileira, especialmente na produção de biocombustíveis, um elemento chave para a descarbonização e as políticas climáticas do Brasil. Por isso, garantir a proteção das áreas produtivas é crucial para o desenvolvimento sustentável do país.

A presente emenda visa direcionar uma parte do crédito extraordinário previsto para o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima ao apoio direto às produções agropecuárias que estão sofrendo com os incêndios, sobretudo nas regiões atingidas nos estados São Paulo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Minas Gerais e Goiás. A proposta é assegurar que políticas de prevenção, combate e recuperação sejam implementadas nessas áreas, oferecendo suporte técnico e financeiro aos produtores rurais para evitar danos ainda maiores à economia e ao meio ambiente.

Portanto, esta emenda é fundamental para fortalecer a capacidade de resposta do governo aos incêndios que devastam áreas agrícolas, garantindo a sustentabilidade da produção agropecuária e protegendo os produtores rurais, que são um pilar essencial da economia brasileira.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 2024.

Deputada Marussa Boldrin

MDB/GO



* C D 2 4 1 8 4 5 8 6 1 3 0 0 *